

## INFORMAÇÃO

### MATRÍCULAS – 1º CICLO – 1º ANO [2026/2027]

Avisam-se os Pais e Encarregados de Educação que o período de **matrículas** para o **1º ano, do 1º Ciclo**, decorre de **22 de abril a 1 de junho de 2026**.

As matrículas recebidas dentro deste período são consideradas imediatamente para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior [ponto 3, do artigo 2º do Despacho nº 4472-A/2026 de 06/04].

#### 1| O PEDIDO DE MATRÍCULA DEVERÁ SER APRESENTADO:

- por via eletrónica (*Internet*), na aplicação informática disponível no **Portal das Matrículas** (<https://portaldasmaticulas.edu.gov.pt>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: **cartão de cidadão** (é necessário ter um leitor de cartões), **chave móvel digital** ou **credenciais de acesso ao Portal das Finanças**;
- o pedido poderá ser apresentado presencialmente, nos serviços administrativos do Agrupamento, na **Escola Básica e Secundária D. Dinis**, de **segunda a sexta-feira**, das **9h às 16h**. O Encarregado de Educação terá de se fazer acompanhar **da documentação necessária e da senha de acesso ao Portal das Finanças**.

2| No ato da matrícula, o encarregado de educação deverá indicar, **obrigatoriamente**, por ordem de preferência, **cinco estabelecimentos de educação do 1º ciclo**, cuja escolha de frequência é a pretendida ou todos os estabelecimentos existentes, no caso de municípios com menor oferta de estabelecimentos de educação e ensino [nº 3 do Despacho Normativo nº 7/2026, de 14/04].

3| Entende-se por «**encarregado de educação**», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados [ponto 1, do artigo 2º do Despacho Normativo nº 7/2026, de 14/04].

4| O Encarregado de Educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados [ponto 2, do artigo 2º do Despacho Normativo acima referido].

#### 5| PRIORIDADES NO PREENCHIMENTO DE VAGAS

O preenchimento de vagas no ensino básico processa-se de acordo com o estabelecido no artigo 11º do Despacho Normativo acima referido.

- A matrícula no 1º ano do 1º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



- As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16/09 e 31/12 podem ingressar no 1º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades abaixo apresentadas.
- Em situações excecionais, a requerimento do encarregado de educação, a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1º ano, do 1º ciclo, poderá ser autorizada.
- **Tendo em consideração o disposto no artigo 11º do Despacho Normativo nº 7/2026, de 14/04, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:**
  - 1ª Alunos com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27º e 36º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6/7, na sua redação atual;
  - 2ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
  - 3ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, e estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no nº 4 do artigo 2º, do Despacho Normativo acima referido;
  - 4ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 5ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 6ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
  - 7ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando-se preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 8ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
  - 9ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

## 6 | DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA

No ato da matrícula é obrigatório fazer o **upload dos documentos** que comprovem o local de residência do encarregado de educação, ASE, ou demais situações, que o encarregado de educação queira considerar nas prioridades previstas no Despacho Normativo referido. A não apresentação dos documentos inviabilizará qualquer relevância para as prioridades apresentadas.

No ato da matrícula, o Agrupamento recolherá os seguintes dados:

### Relativamente ao aluno:

- a) Número do Cartão de Cidadão;
- b) Dados que permitam comprovar a respetiva morada;
- c) Número de Identificação Fiscal (NIF);
- d) Número de Identificação de Segurança Social (NISS);
- e) Número de Utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- f) Os dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- g) Para as crianças estrangeiras terá de ser recolhido o número do título de residência ou do passaporte; o NIF, o número da Segurança Social e o número do cartão de Utente;
- h) O número de cartão de utente de saúde/beneficiário, identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, quando aplicável;
- i) Boletim de Vacinas da criança devidamente atualizado – no caso de a matrícula ser presencial;
- j) Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face [identificada no verso (nome completo) – no caso de a matrícula ser presencial];
- k) Se a criança tiver necessidades educativas específicas (artigos 27º e 36º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6/7, na redação atual) deverão ser apresentados documentos comprovativos de modo a que a escola possa mobilizar recursos e organizar a resposta educativa mais adequada possível.

### Relativamente ao encarregado de educação e pais

- a) Número do Cartão de Cidadão;
- b) Número de Identificação Fiscal (NIF);
- c) Documento comprovativo da composição do agregado familiar, a obter no Portal das Finanças, que comprove a residência do Encarregado de Educação (domicílio fiscal) ou comprovativo do seu local de trabalho emitido e autenticado pela Entidade Patronal.;
- d) Documento de regulação de poder paternal, se aplicável (pais separados);



Os Fundos Europeus mais próximos de si.



- e) Declaração do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social;
- f) Contactos;
- g) Morada;
- h) Data de nascimento;
- i) Habilitações.

[Os dados fornecidos estão sujeitos aos limites constitucionais e legais, designadamente ao previsto na legislação sobre proteção de dados pessoais, no que diz respeito ao acesso e tratamento desses dados].

**Só serão validados/aceites pedidos de matrícula com a apresentação de toda a documentação.**

**7|** No caso de **Adiamento** ou **Antecipação de Matrícula** devem os Encarregados de Educação apresentar todos os documentos necessários via *e-mail* ou nos Serviços Administrativos, na Escola Básica e Secundária D. Dinis, **impreterivelmente**, até ao dia **1 do mês de junho**.

**8|** A **Candidatura aos apoios de ação social escolar e inscrição nos serviços de fornecimento de almoços e lanches** será feita através da **plataforma SIGA da Câmara Municipal de Santo Tirso**. A candidatura deverá ser feita via *Internet* pelo Encarregado de Educação, **em moldes a definir oportunamente**.

**9|** **Divulgação das listas dos alunos, cujos encarregados de educação requereram ou renovaram a matrícula** [artigo 3º do Despacho Normativo nº 4472-A/2026, de 06/04].

**16/06** – listas dos alunos que requereram matrícula nas escolas do Agrupamento ou a quem foi renovada a matrícula.

**01/07** – listas dos alunos admitidos.

Santo Tirso, 6 de maio de 2026

A Diretora